



CONTRATO Nº 20250266

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com sede na Avenida Rio Grande, s/nº, Lote Especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. CÉLIA ROCHA SILVA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e do outro lado a empresa NATIVU'S EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.327.127/0001-12, estabelecida na Rua A21, S/N, Quadra 332, Lote 24, Sala 10, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Duarte Nogueira, inscrito no CPF nº 816.997.192-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-023PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
349674	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit de Agulha para encher bolas esportivas, - Marca.: PENALTY Kit de Agulha para encher bolas esportivas, kit com 10 unidades, confeccionado em metal, base rosqueável.	KIT	10,00	4,000	40,00
349676	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cartão oficial de árbitro, contém: 2 cartões - Marca.: DESPORTO Cartão oficial de árbitro, contém: 2 cartões (Amarelo e Vermelho), dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (L x A), composição: Plástico, origem: nacional.	JOGO	20,00	13,250	265,00
349681	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cronômetro Profissional, com memória de 10 v - Marca.: VOLLO Cronômetro Profissional, com memória de 10 voltas. Memória de 10 voltas contagem regressiva possui data, hora e alarme (formato de hora 12/24) precisão de 1/100 segundos duas linhas no visor para volta/tempo do trecho.	UNIDADE	20,00	76,680	1.533,60
349682	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cinto de Tração Triplo. Possui três elástico - Marca.: DESPORTO Cinto de Tração Triplo. Possui três elásticos e um cinto ajustável com fivela. Pode ser utilizado por uma ou duas pessoas, aumentando assim as possibilidades de treino. Composição: Lona e EVA. Dimensões aproximadas: Cinto (A x C): 15,5 x 97 cm, Fita com Ilhós: 45 cm, Elástico + Mosquetão (C): 1,00 m (Repouso), 2,00 m (Tracionado) e Fita do Elástico (C): 50 cm.	UNIDADE	10,00	158,870	1.588,70
349686	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de iniciação nº 10, matrizada, confecci - Marca.: PENALTY Bola de iniciação nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48 - 50 cm de diâmetro. Peso: 180 - 200 g.	UNIDADE	50,00	18,380	919,00
349692	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cone chapéu chinês. Material: plástico, medi - Marca.: AX ESPORT Cone chapéu chinês. Material: plástico, medida: 20 cm de diâmetro e cores variadas.	UNIDADE	400,00	5,210	2.084,00
349693	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Raquete profissional de Tênis de Mesa. Com c - Marca.: VOLLO	PAR	40,00	140,950	5.638,00

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



	<p>Raquete profissional de Tênis de Mesa. Com cabo clássico reto e borracha lisa com esponja seguindo as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Cor: madeira, preto e vermelha. Peso aproximado: 150 g. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Folha: 6 mm. Esponja: 1,8 mm. Borracha: 1,6 mm. Produto Referência: Raquete Tênis Mesa Impulse Aprovada ITTF Vollo Sports ou similar.</p>				
349726	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica a tóxica Tensão Leve. Fornecid - Marca.: VOLLO Faixa elástica atóxica Tensão Leve. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.	UNIDADE	50,00	15,700	785,00
349727	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica a tóxica Tensão Média. Forneci - Marca.: VOLLO Faixa elástica atóxica Tensão Média. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.	UNIDADE	50,00	15,930	796,50
349728	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica a tóxica Tensão Forte. Forneci - Marca.: CARCI Faixa elástica atóxica Tensão Forte. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
349737	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial de Futsal com Guizo Interno. Co - Marca.: PENALTY Bola Oficial de Futsal com Guizo Interno. Costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto específico para deficientes visuais. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	25,00	129,150	3.228,75
349738	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Gol de Futsal. Composição: Fio 4 mm - Marca.: SPITTER Rede de Gol de Futsal. Composição: Fio 4 mm Nylon, confeccionada na malha 12 x 12 cm em corda traçada. Material: polietileno de alta densidade -100% virgem, com tratamento contra ações (UV). Dimensões: 3,2 m na largura, 2,1 m de altura, 1 m de recuo inferior e 0,6 m de recuo superior. Cor: branca.	PAR	20,00	178,990	3.579,80
349739	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática Magnética de Futsal (Futebo - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Futsal (Futebol de Salão). Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de ímãs com 11 peças (5 azuis, 5 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.	UNIDADE	15,00	77,330	1.159,95
349740	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H1L: Bola de Handebol Oficial Infantil. Cost - Marca.: PENALTY H1L: Bola de Handebol Oficial Infantil. Costurada, confeccionada em PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 49 - 51 cm, peso de 230 - 270 g, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado.	UNIDADE	25,00	93,280	2.332,00
349741	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H2L: Bola de Handebol Oficial Feminina. Cost - Marca.: PENALTY H2L: Bola de Handebol Oficial Feminina. Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 g, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	25,00	96,490	2.412,25
349743	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática Magnética de Handebol. Cane - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Handebol. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de ímãs com 15 peças (7 azuis,	UNIDADE	20,00	94,970	1.899,40

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaomp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



7 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.

349744	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Vôlei de Ar eia. Composição material mic - Marca.: PENALTY Bola Vôlei de Areia. Composição material microfibras, peso cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais coloridas, tipo uso adulto (FIVB), pressão 03 - 04 LB, aplicação.	UNIDADE	20,00	231,480	4.629,60
349747	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Especial Vôlei Setter. Composição: br - Marca.: PENALTY Bola Especial Vôlei Setter. Composição: branca com detalhes azul e prata, confeccionada em poliuretano. Fabricada em 18 gomos, matrizada, construção em câmara Airbility, com miolo Slip System removível e lubrificado. A bola especial vôlei setter é ideal para treinar levantamento. Diâmetro: 65 - 67 cm peso: 380 - 400 g acabamento: PU. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	20,00	327,350	6.547,00
349749	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Voleibol Mirim, MG 2600. Bola Oficial - Marca.: PENALTY Bola de Voleibol Mirim, MG 2600. Bola Oficial de Vôlei, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente. Tamanho: 60 - 63 cm de diâmetro. Peso: 240 - 270 g. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	20,00	94,860	1.897,20
349750	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas. Composição - Marca.: SPITTER Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas. Composição: Polipropileno (seda), confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão. Tamanho: (L x A) 9,50 x 1,0 m.	UNIDADE	15,00	91,880	1.378,20
349784	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bambolê. Composição: mangueira plástica, res - Marca.: CARLU Bambolê. Composição: mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro.	UNIDADE	25,00	8,600	215,00
349785	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cilindro de Alongamento - Rolo de Liberação - Marca.: ARKTUS Cilindro de Alongamento - Rolo de Liberação Miofascial. Composição: EVA e PVC. Peso do produto: 910 g. Dimensões Aproximadas: (A x C x L): 14,5 x 14,5 x 33,5 cm.	UNIDADE	20,00	69,740	1.394,80
349787	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Anilhas Emborrachadas. Composição: Peso Unit - Marca.: ODIN FIT Anilhas Emborrachadas. Composição: Peso Unitário: 1 Kg. Cor: Preto. Material: Ferro Fundido com revestimento em PVC. Diâmetro da circunferência interna: 3,1 cm. Diâmetro Externo: 14,3 cm. Espessura: 1,5 cm.	UNIDADE	20,00	10,120	202,40
349788	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Carrinho Dobrável. Para transporte de bolas - Marca.: KIEF Carrinho Dobrável. Para transporte de bolas fabricado pela Kief em Alumínio e Nylon, com rodas em PU com rotação em 360º, tem grande capacidade de armazenamento de bolas e alta durabilidade. Produto de alto padrão, ideal para vários esportes. Características: Utilizado em esportes de quadra. Estrutura dobrável em Alumínio. Bolsa em Nylon resistente. Rodas em PU com rotação em 360°. Dimensões aproximadas (largura x altura x comprimento). Bolsa 60 x 55 x 60 cm. Carrinho 60 x 102 x 60 cm.	UNIDADE	5,00	392,330	1.961,65
349789	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bolsa para Transportar Bolas. Composição: Ma - Marca.: KANXA Bolsa para Transportar Bolas. Composição: Material: 100% poliéster. Capacidade: 8 Bolas. Escudo: Kanxa. Comprimento x Largura x Altura: 20 cm x 40 cm x 65 cm.	UNIDADE	5,00	69,480	347,40
349790	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cinto de Tração Duplo com 6 Elástico, Extra - Marca.: FUTEBOL S Cinto de Tração Duplo com 6 Elástico, Extra Forte. Composição: 1 cinto de tração, com 6 elásticos extra forte com 1 metro de comprimento cada estiramento máximo do elástico: até 3 metros.	UNIDADE	20,00	113,740	2.274,80
349791	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jump/Cama Elástica com 32 molas. Composição: - Marca.: GUADAIM Jump/Cama Elástica com 32 molas. Composição: Diâmetro: 98 x 98 x 20 cm. Marca: OLS. Peso: 8,2 kg. Peso estático máximo suportado 150 kg. Quantidade de molas: 32 molas.	UNIDADE	10,00	209,570	2.095,70
349792	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Step de EVA. Com posição: Capacidade (kg): 20 - Marca.: MAGUSSY Step de EVA. Composição: Capacidade (kg): 200 kg. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm	UNIDADE	125,00	116,360	14.545,00

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaomp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avv



(C x L x A).

349793	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Medicine UNIDADE	15,00	90,480	1.357,20
	Ball de 1kg. Composição: Ma - Marca.: MAGUSSY Bola de Medicine Ball de 1kg. Composição: Material: borracha. Peso: 1 kg. Diâmetro: 25 cm. Circunferência: 79 cm. Cor: preto.			
349795	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tatame EVA Profi PEÇA	150,00	93,120	13.968,00
	ssional. Cobertura: película - Marca.: PORTO TATA Tatame EVA Profissional. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 10 mm, 15 mm, 20 mm, 30 mm e 40 mm. Base: para as placas a partir de 20 mm. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1 m x 1 m) / 2000 mm x 1000 mm (2 m x 1 m). Cortes: corte dentado de encaixe ou corte reto.			
349806	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Joelheira para B PAR	25,00	93,000	2.325,00
	icicross. Possui reforços la - Marca.: HOCKE Joelheira para Bicicross. Possui reforços laterais anatômicos, painéis plásticos ventilados, e manga em lycra para maior conforto. Forro estendido para as laterais do joelho e panturrilha aumentam a área de Zona de flexão entre joelho e canela permite maior conforto e flexibilidade. Regulagem de tamanho com tiras em elástico cobertura. Tamanho Infantil (25 pares), Tamanho M (25 pares).			
349809	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Protetores de Tó UNIDADE	150,00	93,380	14.007,00
	rax Karatê. Dupla face com l - Marca.: PUNCH Protetores de Tórax Karatê. Dupla face com lacre (cores vermelho e branco), parte externa em microfibrã, parte interna em tecido teclado e fechamento com velcro e elásticos na costa. Tamanhos PP, P, M e G. A definir quantitativos.			
349811	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pares de Luva de PAR	150,00	78,670	11.800,50
	Proteção Karatê. Composição - Marca.: SHINAI Pares de Luva de Proteção Karatê. Composição: material sintético e espumado.			
349813	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Boneco Sparring UNIDADE	2,00	3.285,400	6.570,80
	Regulável. A base que apoia Boneco Sparring Regulável. A base que apoia o Boneco é produzida de material plástico de alto impacto, ao ser preenchida com até 130 litros de água, adquire o peso médio de 130 kg. O Boneco possui regulagens para variar à altura de 1,50 metros a 1,95 metros.			
349814	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Aparador de Chut UNIDADE	100,00	142,040	14.204,00
	es de Karatê. Confeccionado - Marca.: SHINAI Aparador de Chutes de Karatê. Confeccionado em lona sintética de alta resistência, espuma alta densidade, tamanho 37 x 18 x 8 cm, EVA, ilhós para melhor vazão de ar.			
349826	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial de UNIDADE	20,00	188,020	3.760,40
	Basquete. Tamanho masculino - Marca.: PENALTY Bola Oficial de Basquete. Tamanho masculino aprovado pela FIBA, com selo (CBB) diâmetro: 75 - 78 cm, peso: 600 - 650 g, câmara Airbility, matrizada, acabamento microfibrã, miolo Slip System, removível e lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.			
349855	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de Xadrez P UNIDADE	20,00	46,640	932,80
	rofissional. Composição: pes - Marca.: JAEHRING Jogo de Xadrez Profissional. Composição: peso e medidas oficiais. Rei 10 cm. Peças injetadas em polistireno alto impacto, de alta resistência e durabilidade, chumbadas e base com feltro. Cores das peças: preto com bege preto com branco preto com vermelho branco com vermelho bege com vermelho bege com branco. Acompanha tabuleiro em curvim, tamanho 40 x 40 cm, com casas de 4,5 cm, e saco em TNT para transporte das peças. Cor do tabuleiro: bege com verde.			
349867	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Relógio digital UNIDADE	7,00	119,310	835,17
	DGT 2010 oficial. Relógio da - Marca.: DGT 2010 Relógio digital DGT 2010 oficial. Relógio da federação Internacional de Xadrez FIDE. Composição: Material: plástico. Digital: sim. Alimentação: bateria. Funções: controle tempo da partida. Comprimento: 28 cm. Descrição: carcaça do relógio: plástico, cor avermelhada, dimensões: 28 x 28 x 13.			
349877	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Mesa Quadrada Ta UNIDADE	15,00	100,200	1.503,00

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaomp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avv



	mbau Branca. Fabricação: pol - Marca.: TRAMONTINA Mesa Quadrada Tambau Branca. Fabricação: polipropileno injetado. Empilhável até: 22 peças. Abertura para guarda-sol: 33 mm. Altura: 72 cm. Largura 69,5 cm. Comprimento: 69,5 cm. Peso: 3,8 kg. Marca: similar, equivalente a Tramontina ou superior.			
349878	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit Arame de Aço KIT para Berimbau com 10 unidade - Marca.: COALA ARTES Kit Arame de Aço para Berimbau com 10 unidades. Acompanha barbante de rami encerado que não escorrega na verga e não trinca. Alta durabilidade. Corda de aço para berimbau profissional. Material aço mola na tempera certa para melhor som do berimbau. Aproximado 1,70 cm.	25,00	80,210	2.005,25
349880	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Agogô. Instrumento para capoeira material da - Marca.: AIAGAG Agogô. Instrumento para capoeira material da base madeira, material da boca castanha, material da baqueta de madeira, cor natural, quantidade de bocas: 2, comprimento total 30 cm comprimento das bocas 8 cm, largura 9 cm, altura 2 cm, comprimento da baqueta 18,5 cm peso 356 g	8,00	74,340	594,72
349883	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit Berimbau-Gun ga, Berimbau-Médio, Berimbau - Marca.: RABO DE ARRAI Kit Berimbau-Gunga, Berimbau-Médio, Berimbau-Viola. Composição: completo com verga, cabaça, baqueta, caxixi aproximadas 12/13 cm, e dobrão as vergas de madeira, arruela, semente e pedra.	15,00	349,500	5.242,50
349886	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pandeiro de Coro 08 polegadas. Composição: e - Marca.: DABELINA Pandeiro de Coro 08 polegadas. Composição: em madeira e pele animal, peso 380 g, tarraxa em alumínio para maior leveza.	16,00	100,550	1.608,80
349890	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Corda Crua. Composição: 100% Algodão, especi - Marca.: CC CORDAS Corda Crua. Composição: 100% Algodão, especial para Capoeira, aproximadamente 210 M.	20,00	391,640	7.832,80
			VALOR GLOBAL R\$	155.578,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 155.578,64 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. Decorridos 12 (doze) meses da data orçamento estimado, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGPM.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-023PMP, realizado com fundamento Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016,

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n - lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

8.1. Para os fins deste contrato, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

8.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

8.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



8.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

8.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

8.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

8.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

8.10. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São atribuições do CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

9.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a CONTRATADA em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

9.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

9.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

9.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



9.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deverá ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- 10.1.1.** salários;
- 10.1.2.** seguros de acidentes;
- 10.1.3.** taxas, impostos e contribuições;
- 10.1.4.** indenizações;
- 10.1.5.** vale-refeição;
- 10.1.6.** vale-transporte; e
- 10.1.7.** outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;

10.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

10.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

10.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

10.11. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



10.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

12.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666 de 1993;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



13.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0801.278114078.2.072 Desenvolvimento Desportivo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 155.578,64.

15.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Pregão.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas **as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



19.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **19.1.2** e **19.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo CONTRATANTE.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

19.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fizer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;

19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7 - não celebrar o contrato;

19.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9 - apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE em relação aos eventos arrolados nos itens **19.2.1** e **19.2.2** acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

20.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



20.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

20.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

20.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

21.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-023PMP, cuja realização decorre da autorização da Sra. CÉLIA ROCHA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em 24 de março de 2025.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



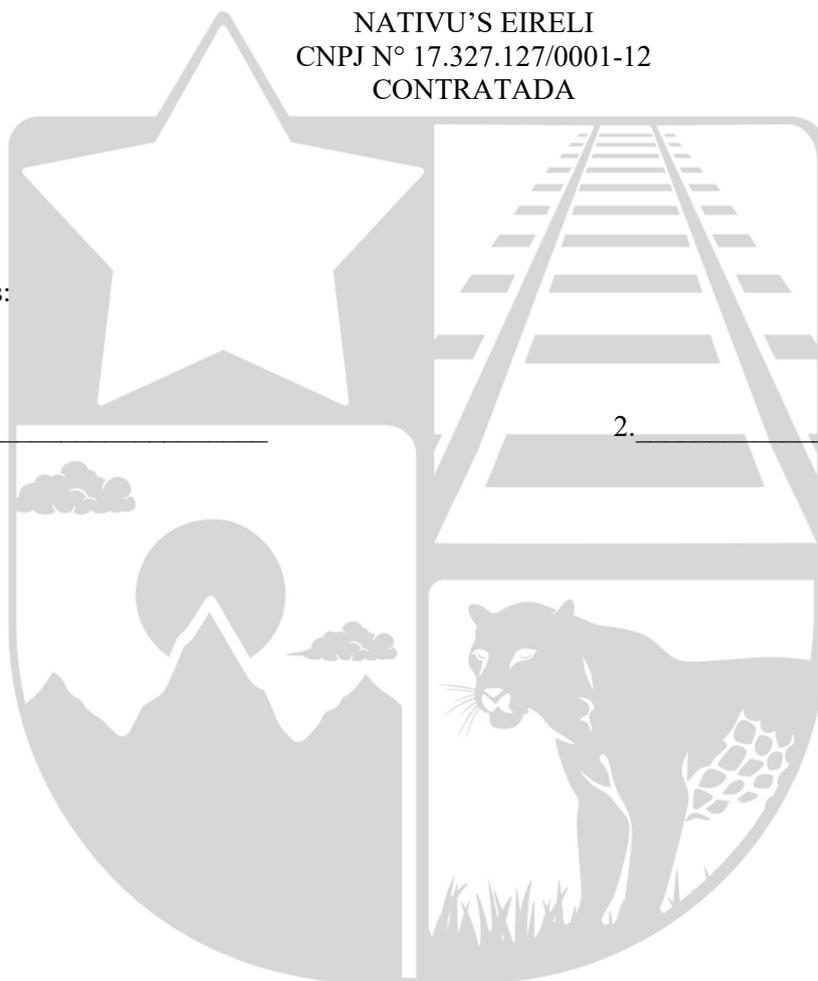
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44
CONTRATANTE

NATIVU'S EIRELI
CNPJ Nº 17.327.127/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs